

EDITAL LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2018 TIPO: MENOR PREÇO

1- PREÂMBULO

- 1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 955/2017, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 565/2005 e nº. 057/2012, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
- 1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PRECOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2 - OBJETO

- 2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.2- Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.
- 2.3- Somente serão aceitos neste pregão veículos tipo caminhonete e Kombi, dotados de no mínimo 03 (três) portas de acesso para passageiros com capacidade mínima de 01 (um) tonelada, ônibus e microônibus, conforme determina a Lei Municipal nº 4.381 de 31 de dezembro de 2003.
- 2.4- Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de NO MÁXIMO 08 anos para veículos tipo camioneta e Kombi e 18 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal 7.912/2017, e estar em plenas condições de trafegabilidade.
- 2.5- Cada empresa licitante poderá elaborar propostas para o número de trajetos que desejar desde que, possua o número de veículos e motoristas para tal, ou seja, um veículo e um motorista para cada trajeto, salvo se houver compatibilidade de horários.
- 2.6- Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.
- 2.7- O Município de Santo Antônio da Patrulha, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3 – TERMO DE REFERÊNCIA

- **3.1-** Processo nº 002/2018- Pregão Presencial nº 001/2018.
- 3.2- Poderão participar do presente certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas e que satisfação as condições estabelecidas neste edital e interessados pessoa física.
- **3.2.1** No caso de participante pessoa física o interessado deverá seguir as seguintes condições:



- a) Cotar apenas um item;
- b) O veículo cotado deverá estar no nome do licitante;
- c) O motorista deverá ser o próprio licitante;
- c) Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.
- d) Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.
- **3.3-** As empresas deverão cotar um veículo e um motorista para cada item, sob pena de desclassificação, exceto itens 02 e 04 onde são necessários 02 veículos e 02 motoristas.
- **3.4-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 - Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2138 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURÍDICA (555)

RUBRICA: 33903999050000 - TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURÍDICA (556)

RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2138 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURÍDICA (557)

RUBRICA: 33903999050000 - TRANSPORTE DE ALUNOS

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 05 de fevereiro de 2018, às 14:00hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta



- de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.
- 4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.
- 4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.
- **4.4-** Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do contrato social,** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar também cópia do Estatuto ou Contrato social, autenticada, no qual estejam expressos seus poderes.
- 5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope $n^{\circ}.02$ de Habilitação.
- **5.3-** A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.
- **5.4-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 180 dias.
- 5.4.1 A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a OMISSÃO do documento, como renúncia de qualquer privilégio.
- 5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

06- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante



legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 05/02/2018.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

- **6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 Proposta de Preços;
- **6.2.2- Preço unitário e global do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 6.2.3- Declaração explicita e formal indicando os veículos que realizarão os roteiros cotados, juntamente com cópia autenticada do documento dos mesmos;
- 6.2.3.1- Deverá ser anexado a proposta, o nome do motorista e a planilha de custos para cada um dos roteiros cotados.
- **6.2.4-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;
- **6.2.5-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.
- **6.2.6-** Preço ofertado por dia para cada roteiro, em moeda corrente nacional, levando-se em conta **200 dias para cada roteiro,** incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;
- **6.2.7-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula.**
- **6.2.8-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 6.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Educação para cada trajeto, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.
- **6.4-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **6.5-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.6-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- **6.7-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

- **7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.
- 7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação.
- **7.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- **7.1.3.1-** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- **7.1.4-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 05/02/2018.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2- QUANDO PESSOA JURÍDICA:

- 7.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- **7.2.2** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.3-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.4- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- **7.2.5- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho,** mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



- **7.3.2 -** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- 7.3.3 Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- **7.3.4 -** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- **7.3.5-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

7.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

7.5- QUANDO PESSOA FÍSICA:

- 7.5.1- Documentos relativos à habilitação:
- **7.5.1.1-** Cédula de Identidade;
- **7.5.1.2-** Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- 7.5.1.3- Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **7.5.1.4-** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- **7.5.1.5-** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

7.5.2- Documentos relativos à regularidade fiscal:

- **7.5.2.1-** Alvará de Motorista Autônomo;
- **7.5.2.2-** Prova de inscrição e regularidade no CPF, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- **7.5.2.3-** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- **7.5.2.4** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.5.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede do proponente.
- **7.5.2.6-** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**). (Em sendo pessoa física e tendo empregado.)
- **7.6-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- **7.7-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.8-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha CRC com validade plena.
- **7.9-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).
- **7.10** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "5.4", que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item "7.3", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.11** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.12** Ocorrendo a situação prevista no item "7.10", a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.13** O benefício de que trata o item "7.10" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.14** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "7.10", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "13.1". "13.1".

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

- **8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- **8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.
- **8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **8.5-** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.



- **8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- **8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
- **8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- **8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- **8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- **8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas:

- **8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- **8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **8.18** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- **8.19** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **8.20** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.



- **8.21** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.22** O disposto nos itens "8.19 a 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- **8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.27-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- **8.28-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **8.29-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.30-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **9.2-** Os trajetos, objeto deste PREGÃO, serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.
- **9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- **9.4-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Educação para cada trajeto, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.



- 9.6- Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo município.
- 9.6.1- Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.
- **10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DOS RECURSOS

- 11.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- **11.2-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- **11.3-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- **11.4-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **11.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- **12.2** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13- DAS PENALIDADES.

- **13.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- **13.3-** nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **13.4-** da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "13.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- **13.5-** a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DO PAGAMENTO

- **14.1-** O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias pela tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, junto ao setor de transporte escolar, com os servidores Rodrigo Gonçalves e Sandra Rejane Alves Dias.
- **14.2-** Junto com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar CND do FGTS, da RF e Contribuições Sociais e GFIP do mês de cobrança com o comprovante de quitação, conforme disposto no item 18.3.
- **14.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 001/2018).



- 14.4- Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato o registro de infrações do motorista, correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista.
- 14.4.1- Os documentos retro citados serão destinados ao Departamento de Transporte Escolar, visando conferência, arquivamento e posterior pagamento.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

16-DO CONTRATO

- **16.1-** A fiscalização do contrato será feita pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal da Educação.
- 16.2- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar proposta e planilha de custos atualizada.
- 16.3- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:
- **16.3.1-** Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;
- **16.3.2-** Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina credenciada no Município, sendo que as vistorias serão realizadas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha a cada 60 (sessenta) dias, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;
- **16.3.3-** Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil de **NO MÁXIMO** 08 anos para veículos tipo camioneta e Kombi e 18 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal 7.912/2017, e estar em plenas condições de trafegabilidade.
- **16.3.4-** Cópia da Carteira de habilitação categoria "D", dos motoristas que realizarão os trajetos.
- **16.3.5-** Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.
- **16.3.5-** Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.
- **16.3.6-** Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtido em curso especializado, vigente, nos termos da regulamentação do CONTRAM.
- **16.37-** Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.
- **16.3.8-** Apresentar cópia da apólice do seguro de passageiros de cada veículo;
- **16.4-** Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.



- 16.5- É FIXADO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.3, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
- **16.6-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.
- **16.7** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 17.1 Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.
- **17.2** Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.
- 17.3 Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.
- **17.4 -** Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.
- 17.5 Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- **17.6** Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.
- **17.7** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- **17.8** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- **17.9** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.
- 17.10 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 17.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **17.12** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**
- **17.13** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.14** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.
- 17.15 Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de no MÁXIMO 08 anos para os veículos tipo camioneta e kombi e 16 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.381/2003, e estar em plenas condições de trafegabillidade.
- **17.16** Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.



- **17.17 A CONTRATANTE**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **17.18** As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da SMED, após conferência da quantidade de dias letivos trabalhados;
- 17.19 Deverá ser apresentado mensalmente ao **Departamento de Transportes Escolar**, antes da emissão da nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista **e cópia dos discos de tocógrafo referentes ao mês da nota**;
- **17.20** Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados bimestralmente por empresa contratada pelo município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;
- **17.21** As linhas terceirizadas serão visitadas periodicamente por fiscal vinculado ao Departamento Municipal de Transporte Escolar, devendo o veículo conter pasta com documentação do motorista
- 17.22 Os veículos contratados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.

18 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- **18.1** Efetuar o pagamento dos serviços prestados.
- 18.2 Fiscalização dos serviços prestados pelos fiscais dos contrato.
- **18.3** Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos, que será feito por meio de servidor do Setor de Contabilidade, mediante apresentação de CNDS do FGTS da RF e Contribuições Sociais, ressalvada a data de validade, bem como a GFIP do Mês da cobrança e respectivo comprovante de pagamento.

19- DOS ANEXOS

- **19.1-** Fazem parte do presente Pregão:
- **19.1.1-** Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de execução;
- 19.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 19.1.3 Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;
- **19.1.4-** Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;
- **19.1.5-** Anexo V, contendo a minuta de contrato;
- **19.1.6-** Anexo VI, Planilhas analíticas de custos por trajeto

20- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax n° 51 3662-8416 até o 03° (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



- **21.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- **21.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- **21.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- **21.6-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- **21.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **21.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.9- O presente certame será realizado através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de janeiro 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 ANEXO I

1 – OBJETO:

É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental, e médio, de acordo com as especificações abaixo relacionadas na tabela 01 – no final deste anexo:

2 - JUSTIFICATIVA: A Terceirização retro citada se faz necessária para o atendimento dos alunos do ensino fundamental e médio. Os trajetos objetos desta licitação não se enquadram na modalidade de compras de passagens, em virtude de fazerem parte de localidades que não possuem linhas de ônibus permissionárias.



Planilha com percursos, Escolas atendidas, localidades, horários, número de alunos, quilometragem, veículo utilizado e o valor máximo a ser pago pelo

Município.

Percurso	Modalidade	Escolas Atendidas	Localidade	Horários	N° alunos	Km n/pav.	Km pav.	Veículo	Valor Atribuído
1- Saí da Prefeitura Municipal á 06h, seguindo pela RS 030 até a Miraguaia, na seguindo até a Fazenda Rincão, passando pelo Beco da Iraci Barth, Petrobrás, Viaduto da Freway, entrando a direita na Rua João Tomaki Iguxi, entra na Fazenda Lopes e segue até a Fazenda Rincão recolhendo alunos para a E.E.F. Antônio Carlos desembarcando alunos. Logo após recolhe um aluno com necessidades especiais, desembarcando o mesmo na E.E.E.M. Cândido de Barros, chegando à mesma às 8h. Às 11h50min sai da E.E.E.M. Cândido de Barros com o aluno e segue até a E.E.E.F Antônio Carlos onde recolhe os alunos da manhã, logo após segue pelas mesmas localidades embarcando os alunos do turno da tarde para a E.E.F. Antônio Carlos na mesma às 12h50min. Após segue em direção da Sede do Município pela RS 030, passando pela localidade de Vila Palmeira onde recolhe os alunos na APAE e segue pela RS 030, passando pelas localidades de Vila Palmeira onde desembarcam os alunos, em seguida se desloca para a E.E.F. Antônio Carlos onde recolhe os alunos na sulnos, em seguida se desloca para a E.E.F. Antônio Carlos onde recolhe os alunos nas suas residências chegando na Prefeitura Municípal às 18h40min.	Ensino Fundamental e Ensino Médio	E.E.EF. Antônio Carlos APAE E.E.E.M Cândido de Barros	Miraguaia Palmeira Sede	06h às 08h 11h50min às 13h30min 16h45min às 18h40min	4 4	128,9	9,88	Com capacidade mrinima de 14 passageiros/alu nos	R\$ 523,38
2 - Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 05h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão, chegando à mesma às 05h20min onde embarca o primeiro aluno do Ensino Médio. Segue recolhendo alunos nas localidades de Beco do Brechó e Imbiruçú, onde os deixa para embarcarem no transporte coletivo Catanduva até o destino I.E.E. Santo Antônio e E.E.E.M. Patrulhense. Sai às 06h10min do Imbiruçú com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na EM.E.F. Doze de Outubro às 07h; deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos, Imbiruçú onde embarcam alunos em direção a mesma Escola às 07h30min. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro às 11h30min. Levando os alunos do turno da manhã para suas casas e recolhendo os alunos do turno da cerca de exixa os alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, Arroio Grande e Pedras Brancas vão até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à Escola M. Doze de Outubro. Neste itinerário embarcam alunos. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e secona as 13h. Sai do Imbiruçú às 13h. Omin. levando os alunos do Ensino Médio para suas casas, encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o	Ensino Fundamental e Ensino Médio	E.M.E.F. Doze de Outubro I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Patrulhense	Passo das Moças Imbiruçú Pedras Brancas Macegão	05h às 07h30min 11h30min às 14h 17h Às 19h	14 - 14 14 - 14	203,6	41,8	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu	R\$ 1.078,42

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

12,62,611									
término da rota as 19horas. OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.									
3 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção a localidade de Cafundó chegando às 06h50min onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na seqüência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos e os leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min saem da E.M.E.F. José Antunes na localidade de Morro Agudo, seguindo para Serraria Velha, passando pela E. M. José Inácio M. Ramos, volta ao Morro Agudo, passa por Roça Grande e Cafundó. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências, chegando a Prefeitura às 18h30min.	Ensino Fundamental	E.M.E.F.José Antunes dos Santos E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Morro Agudo Serraria Velha Catanduva Grande	06h30min às 07h45min 11h45min às 13h 17h às 18h30min	15	112,5	28,2	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	R\$ 455,71
4 - Às 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo a localidade de São José da Data trazendo alunos para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. Segue em direção ao Macegão recolhendo alunos da E.E.F. 12 de Outubro e E.E.E.F. Guilherme Kampgen. Deixam os alunos na E.M.E.F. Guilherme Kampgen vai até a localidade de Campo Redondo na parte da manhã onde recolhe alunos e retorna até a E.E.E.F. 12 de Outubro deixando-os, volta levando os alunos até a E.E.E.F. 12 de Otubro chegando a Escola às 8h30min. As 11h saí da Catanduva Grande seguindo ao Macegão onde embarcam os alunos destas Escolas para o turno da tarde, manobrando na residência do Carlinhos e leva os alunos para a E.M.E.F. Guilherme Kampgem (São José da Data) e E.E.F. 12 de Outubro. Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde larga os alunos do turno da manhã e recolhe os alunos do turno da tarde em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. As 16h30min saí da E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às 18h30min retornando a sede o Município às 19h15min. OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.	Ensino Fundamental e Ensino Médio	E.M.E.F. Guilherme Kampgen E.E.E.F. 12 de Outubro Antônio E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça	Olhos D'água. Catanduva Grande Imbiruçu São José da Data	05h às 8h30min 11h às 13h 16h30 às 19h15min	14 - 14	215	23,4	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu	R\$ 1.012,96
5 - Saem da Prefeitura as 05h45min chegando ao Imbiruçu às 05h30min, de onde começa a recolher os alunos, passando pelo Macegão, Olhos D'Água, Alto Data, chegando pela Catanduvinha as 07h20min, vai até a casa do aluno Davi que estuda na APAE recolhe o aluno e segue em direção a RS 030 pela estrada da Venturosa, seguindo até a Vila Palmeira até a E.E.E.M. Professor Cândido de Barros, chegando às 07h45min. Após desembarcar os alunos segue em direção a escola APAE na Sede, onde desembarcam o aluno Davi as 08h. As 11h30min sai da Escola APAE com o aluno Davi fazendo o itinerário contrário passando pela Escola Cândido de Barros para recolher os alunos e levá-los para suas residências chegando com o último às 12h40min. Após seguindo pela RS 030 em direção a localidade de Passo das Moças, indo até a Saibreira do Sr. Rubens, onde recolhe alunos para levar para a E.M.E.F. Nercy Rosa na sede do Município chegando na mesma as 13h20min. As 16h50min recolhe os alunos na E.M.E.F. Nercy Rosa e faz o itinerário contrário até a Saibreira do Sr. Rubens desembarcando os alunos na suas residências, chegando	Ensino Médio e Ensino Fundamental	E.E.E.M. Professora Cândido de Barros E.M.E.F. Nercy Rosa APAE	Imbiruçu Olhos dágua Alto Data Passo das Moças Catanduvinha	05h30min às 8h 11h30min às 13h 20min 16h50min às 18h30min	6 6	125,5	67.5	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	R\$ 502,43

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

		R\$ 508,02	R\$ 389,54
		Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos
		65,5	∞.
		114,8	72,3
		10	4 4
		06h15min às 8h 12h às 13h10min às 19h10min às 22h às 23h40min	06h30min às 8h 11h50min às 13h10min às 17h10min às 18h30min
		Monjolo Pinheirinhos	Canto dos Guilhermes Monjolo Sede
		E.E.E.F Felisberto Luis de Oliveira I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Patrulhense NEEJA Professora Gregória de Mendonça E.E.E.F. Padre Reus I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Padre Reus I.E.E. Santo	E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça
		Ensino Fundamental e Ensino Médio	Ensino Fundamental e Ensino Médio
TAME!	novamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha às 18h30min com o término da rota.	6 - Sai da Prefeitura às 06h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Paulo e volta à E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Arroio Grande onde embarcam alunos. Manobra na casa do Márcio e volta à E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 07h45min. Às 11h45min sai da E.E.F. Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências nas localidades de Arroio Grande, Rincão do Herval e por último Travessa XV, onde a partir da Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Arroio Grande, alunos no itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Arroio Grande, alunos no itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Arroio Grande, alunos no itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Arroio Grande, alunos no itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Arroio Grande alunos alunos de B.E.E.F. Felisberto com os alunos trazados no turno da tarde para deixa-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: l'e travessa XV, seguindo pelo Arroio Grande e por último Rincão do Herval retornando a Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção a RS 474, se deslocando até a Praça do Pedágio onde recolhe os alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos, passando no Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, crecolhendo os primeiros alunos. Após passa pelas escolas NEBJA, E.E.M. Paterlhense, E.E.E. Padre Reus e por último IEE Santo António ode neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcamo outros, chegando à última escola IEE Santo António às 19h10min. As 22h saem da I.E.E. Santo António da Patrulha ab Patrulha de Santo António da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo António da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo António da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo António de Patrulha cha en cara	7 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min e segue em direção ao Monjolo seguindo pela estrada do Cantagalo, entrando à esquerda na Saibreira passando pelo Morro São Miguel recolhendo alunos do Ensino Fundamental com destino ao Canto dos Guilhermes chegando na E.M.E.F. Hilda Lopes às 7h10min, deixando alunos do Ensino Fund. Séries iniciais e voltando pelo mesmo itinerário seguindo com alunos das séries finais e recolhendo os alunos do Ensino Médio, trazendo-os até o Monjolo, onde deixa os alunos das séries finais na E.E.F. Felisberto e os alunos do Ensino Médio embarcam em outro veículo trazendo-os até E.E.E.M Gregória de Mendonça. As 11h50min aguardam os alunos vindos da Sede na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, Monjolo levando os alunos do Ensino Fundamental en Médio para suas residências e recolhendo os alunos do Ensino Fundamental das séries finais da Escola Felisberto e das séries iniciais da E.M.E.F. Hilda Lopes, para o turno da tarde, retornando para a E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira às 13h10min. As 17h20min sai da E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira as 13h10min. As 18h30min

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000 www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

-		1		4	
	G	Œ			Na
	٥	+	7	F	
風	•	*		9	4
	4	1	S		-

	5
126,6	103
41 41	41 41
06h20min às 08h 11h45min às 13h 16h 40 min às 19h	05h45min às 8h 11h50min às 13h 17h às 19h15min
Bom Retiro Monjolo Herval	Furnas Sede
E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira E.E.E.F. Castelo Branco E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça	E.E.E.F. Afonso Celso E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça NEEJA I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M.
Ensino Fundamental e Ensino Médio	Ensino Fundamental e Ensino Médio
8 – Sæm da Prefeitura as 06h20min em direção a localidade de Monjolo passando pelas localidades de Herval e Bairro Santa Terezinha. Após segue em direção a localidade de Bom Retiro, até a casa do Sr. João Carlos de Souza recolhendo os alunos, retorna em direção a residência do Sr. Zeca Numes e segue em direção a localidade de Pinheiros onde embarcam alunos, voltando até a E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira no Monjolo deixando os alunos recolhidos na escola às 07h30min e indo até a localidade de Campestre, residência da dona Lídia onde embarcam alunos e retornando para a Bescola, chegando às 07h50min. Após recolhe alunos em frente à Escola Felisberto e os leva até a E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça após ter recolhido os alunos os leva para suas residências na localidade de Monjolo, chegando na E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, recolhe os alunos às 11h55min e recolhe os alunos da parte da manhã da Escola Felisberto e leva-os as suas residências nas localidades desembarcando os alunos da manhã e já recolhendo os alunos da parte da tarde deixando-os na Escola Felisberto no Monjolo. Logo após segue até a localidade de Canto dos Guilhermes, manobrando nas proximidades da E.M.E. Hilda Lopes, onde recolhe alunos de séries finais do Ensino Fundamental e retornando pela estrada do Chico do Beijo chegando à Escola Felisberto al 13h05min. As 16h40min sai da E.E.F. Castelo Branco onde recolhe alunos largando os mesmos na localidade do Pé de galinha, seguindo pela estrada grande até a localidade do Monjolo, na escola E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira onde recolhe os alunos deixados na parte da tarde levando para suas residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Canto dos Guilhermes, onde desembarca o último aluno, retornando em direção da Cidade Alta aonde chega a frente à Prefeitura Municipal às 18h50min.	 9 - As 05h45min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, passa pela Rua Alberto Pasqualine, desce pela Várzea, saindo ao lado das Lojas Taqi, seguindo pela RS 030. Passando em frente à empresa Masal, seguindo até o antigo Arroz de Melo, entra na localidade do Bairro Santa Terezinha seguindo nas localidades de Monjolo e Evaristo levando os proferssores das EMEI Branca de Neve e Bem me Quer, em seguida vão em direção as Furnas chegando à divisa com Riozinho as 06h30min. Recolhe alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio edesce pela mesma estrada até a residência do Sr. Lauro Dávila onde os alunos do Ensino Médio embarcam no ônibus da permissionária para as E.E.M. Professora Gregória de Mendonça, NEEJA, E.E.M. Patrulhense e I.E.E. Santo Antônio e os alunos do Ensino Fundamental seguem neste veículo e entram na estrada do Morro dos Zalesvki, retorna e volta pela estrada principal até a E.E.F. Afonso Celso onde deixa alunos. Segue em direção ao Campo do Cruzeiro recolhendo alunos seguindo novamente até a Escola, às 08h. As 11h50min levam os alunos para suas casas pelas mesmas localidades recolhendo os alunos do tumo da tarde. À tardinha leva os alunos para suas residências para as mesmas localidades, após desembarcar o último aluno, recolhe as professoras das EMEI Bem me quer e

R\$ 429,74

9,6

capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos

R\$ 450,66

capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos

Com

A tarunna reva os autoos para suas restuencias para as mesmas locandades, apos desembarcar o último aluno, recolhe as professoras das EMEI Bem me quer e Branca de Neve e logo após segue em direção a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha desembarcando as professoras com o término da rota às 19h15min

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000 www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Santo Antônio da Patrulha, 17 janeiro de 2018.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da	a empresa)		,	CNPJ
n°	,sediada	na		
(endereço)	, (Cidade	/Estado), declara, sob	as penas da Lei, que pro	eenche
plenamente o	s requisitos habilitatórios est	abelecidos no presente	e edital, do Pregão Presen	icial nº
001/2018, cie	nte da obrigatoriedade de dec	larar ocorrências poster	iores.	
Data:				
Assinatura:				
Assiliatura.				
Nome do Dec	larante:			



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

		,	inscrita	no	CNPJ	sob	O
n°	, sediada	na			,	neste	ato
							de
representada pelo Sr(a) Identidade nº		,resid	ente	e	domicilia	ıdo	na
	, inscrito	no CPF sob	o nº		;	, detento	r de
amplos poderes para nomeação							
confere-os à		, portad	or da	cédula	de ide	ntidade	n°
confere-os à, e inscrito no	CPF sob o nº			, co	m o fim e	specífico	o de
representar a outorgante perant	te a Prefeitura	Municipal	de Santo	Antôni	o da Patri	ulha/RS	, no
Pregão Presencial nº 001/2018,	podendo assim	retirar edita	ais, propo	or seu cre	edenciame	ento e of	erta
em lances verbais em nome da	representada,	e ainda assi	nar atas,	contrato	s de forne	ecimento	o de
materiais, firmar compromissos,	enfim, todos ac	queles atos	que se fiz	erem nec	essários p	ara o bo	m e
fiel cumprimento do presente ma	andato.						
	, de		de				
	, uc		uc	•			
_		1 (•• \				
	Outorgante (1	econhecer f	ırma)				
_							
	Ou	torgado					

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018 ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 001/2018	,inscrita
no CNPJ sob o nº	, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr.(a)	, portador da Carteira de Identidade nº
, e do CPF n° _	, DECLARA, para fins
de atendimento ao disposto no inciso V do a	
(cumprimento do disposto no inc. XXXIII do ar	t. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei
	ega menor de dezoito anos em trabalho noturno, ezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir
(da	ata)
	
(Assinatura Repr	resentante Legal)
Observação: em caso afirmati	vo, assinalar a ressalva acima.

ITINERÁRIO: LINHA 1 - MIRAGUAIA - FAZENDAS **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 104,676.75 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 10,467.68 Média Dias Letivos/Mês 20 523.38 Valor Dia (R\$) Percurso Mensal (Km) 4350,00 Valor KM (R\$) 2.41 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS TOTAL** MANHÃ 14 0 0 14 MIRAGUAIA -**TARDE** 14 0 0 14 FAZENDAS - LINHA 0 0 NOITE 0 0 Total 28 0 0 28 VALORES APURADOS NA ROTA: MIRAGUAIA - FAZENDAS - LINHA 1, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972.61 3,80 % **QTDE DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **ANO R\$ INVESTIMENTO** 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,37 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 40,00 0,00 344,00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,29 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO UNIT. (R\$) **VISTORIA** ANUAL (R\$) **KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS** 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 27.935,05 26,69 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia MENSAL ANUAL KOMBI 4,29 6,00 128,90 4,29 88,60 2.793,51 27.935,05 8,00 **MANUTENÇÃO** TOTAL: 13.017,29 12,44 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL ANUAL** 9.216,35 0,50 3.800,94 **KOMBI** 0,40 1.301,73 13.017,29 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 1,53 % **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22 TOTAL: **RECURSOS HUMANOS** 46.665,60 44,58 % **ROTA** R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. MENSAL (R\$) R\$ 13° R\$ FGTS ANUAL (R\$) **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. R\$ BENEF. MIRAGUAIA - FAZENDAS - LINHA 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665,60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 288,80 0,00 66,67 693,33 LUCRO TOTAL: 3.475,60 3,32 % **TIPO VEÍCULO** QTDE R\$ INVEST **TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** KOMBI 1,00 34.756,00 34.756.00 10,00 3.475,60 3.475,60 **SUMÁRIO DO ITINERÁRIO**

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 1 de 2

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SIMULAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Data de Impressão:02/01/2018 MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA Página: 2 de 2

SIMULAÇÃO

ITINERÁRIO: LINHA 1 - MIRAGUAIA - FAZENDAS

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

	RESULTAD	OS OBTIDOS	
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Anual (R\$)	104,676.75
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	10,467.68
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	523.38
Percurso Mensal (Km)	4350,00	Valor KM (R\$)	2.41

ITENS	R\$	%
DEPRECIAÇÃO	3.972,61	3,80
ENCARGOS DO VEÍCULO	384,00	0,37
VISTORIAS	300,00	0,29
COMBUSTÍVEL	27.935,05	26,69
MANUTENÇÃO	13.017,29	12,44
SEGURO DO SERVIÇO	1.599,22	1,53
RECURSOS HUMANOS	46.665,60	44,58
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	523,38	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	523,38	0,50
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	6.280,61	6,00
LUCRO	3.475,60	3,32
TOTAL	104.676,75	100,00

Espaço Reservado a composição da tributação de Lucro Presumido

ITINERÁRIO: LINHA 2 - PASSO DAS MOÇAS - MACEGÃO **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 215,683.23 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 21,568.32 Média Dias Letivos/Mês 20 1,078.42 Valor Dia (R\$) Percurso Mensal (Km) 9816,00 Valor KM (R\$) 2.20 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS TOTAL ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS** MANHÃ 14 0 0 14 **ROÇA GRANDE** 14 **TARDE** 14 0 0 0 NOITE 0 0 0 Total 28 0 0 28 **ROTA TURNO OUTROS TOTAL ALUNOS PROFESSORES** MANHÃ 14 0 0 14 PASSO DAS MOÇAS **TARDE** 14 0 0 14 0 NOITE 0 0 0 28 28 0 0 Total **TURNO TOTAL ALUNOS PROFESSORES OUTROS** MANHÃ 28 0 0 28 28 **TARDE** 28 0 0 **TOTAL** NOITE 0 0 0 0 0,00 0,00 56,00 Total 56,00 VALORES APURADOS NA ROTA: PASSO DAS MOÇAS, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIACÃO** TOTAL: 3.972,61 1,84 % QTDE **ANO R\$ INVESTIMENTO DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV 2010 34.756,00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,18 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. **R\$ IPVA R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 344,00 40,00 0.00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300.00 0,14 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO ANUAL (R\$) **VISTORIA** UNIT. (R\$) **KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS** 5 60,00 300,00 COMBUSTÍVEL TOTAL: 33.597,85 15,58 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia **MENSAL ANUAL** KOMBI 4,29 6,00 203,60 41,80 3.359,79 33.597,85 4,29 8,00 **MANUTENCÃO** TOTAL: 7,58 % 16.350,62 **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL** ANUAL **KOMBI** 14.557,40 0,50 1.793,22 0,40 1.635,06 16.350,62 0,74 % SEGURO DO SERVIÇO TOTAL: 1.599,22 **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 1 de 3

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SIMULAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS Data de Impressão:02/01/2018 MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA Página: 2 de 3 SIMULAÇÃO ITINERÁRIO: LINHA 2 - PASSO DAS MOÇAS - MACEGÃO **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 215,683.23 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 21,568.32 Média Dias Letivos/Mês 20 Valor Dia (R\$) 1,078.42 Percurso Mensal (Km) 9816,00 Valor KM (R\$) 2.20 **RECURSOS HUMANOS** TOTAL: 34.560,00 16,02 % ROTA R\$ SALÁRIO R\$ 13° R\$ OBRIG. R\$ FGTS MENSAL (R\$) ANUAL (R\$) **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. R\$ BENEF. PASSO DAS MOÇAS 2.400,00 200,00 213,33 0,00 2.880,00 34.560,00 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 66,67 0,00 0.00 0.00 TOTAL: **LUCRO** 3.475,60 1,61 % **TIPO VEÍCULO QTDE R\$ INVEST TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** 3.475.60 1.00 34.756.00 34.756.00 10.00 3.475.60 **KOMBI** VALORES APURADOS NA ROTA: ROÇA GRANDE, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972,61 1,84 % **DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **QTDE ANO R\$ INVESTIMENTO** 2010 34.756,00 11,43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,18 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 344,00 40,00 0,00 1 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,14 % **TIPO VEÍCULO VISTORIA** FREQ/ANO UNIT. (R\$) ANUAL (R\$) **KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS** 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 33.597,85 15,58 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia **MENSAL** ANUAL KOMBI 4,29 6,00 203,60 4,29 41,80 3.359,79 33.597,85 8,00 **MANUTENÇÃO** TOTAL: 16.350,62 7,58 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA TAXA MENSAL ANUAL **R\$ ANUAL** KOMBI 14.557,40 0,50 1.793.22 1.635.06 0,40 16.350,62 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 0,74 % **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599.22 **RECURSOS HUMANOS** TOTAL: 46.665,60 21,64 % R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. **ROTA** R\$ 13° **R\$ FGTS** MENSAL (R\$) ANUAL (R\$) R\$ FÉRIAS TIPO SERVIDOR R\$ LIC. R\$ PREV. R\$ BENEF. **ROÇA GRANDE** 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665.60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 0.00 66.67 693.33 288.80 **LUCRO** TOTAL: 3.475,60 1,61 % **TIPO VEÍCULO** LUCRO (R\$) **QTDE R\$ INVEST TOTAL TAXA LUCRO ANUAL TUV INVEST RENT ANUAL**

1,00

SUMÁRIO DO ITINERÁRIO

KOMBI

34.756,00

34.756,00

10,00

3.475.60

3.475,60

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 3 de 3

SIMULAÇÃO

ITINERÁRIO: LINHA 2 - PASSO DAS MOÇAS - MACEGÃO

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

	RESULTAD	OS OBTIDOS	
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Anual (R\$)	215,683.23
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	21,568.32
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	1,078.42
Percurso Mensal (Km)	9816,00	Valor KM (R\$)	2.20

R\$	%
7.945,22	3,68
768,00	0,36
600,00	0,28
67.195,70	31,15
32.701,24	15,16
3.198,44	1,48
81.225,60	37,66
1.078,42	0,50
1.078,42	0,50
12.940,99	6,00
6.951,20	3,22
215.683,23	100,00
	7.945,22 768,00 600,00 67.195,70 32.701,24 3.198,44 81.225,60 1.078,42 1.078,42 12.940,99 6.951,20

Espaço Reservado a composição da tributação de Lucro Presumido

ITINERÁRIO: LINHA 3 - MORRO AGUDO - SERRARIA E CATANDUVA GRANDE **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 91,142.48 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 9,114.25 Média Dias Letivos/Mês 455.71 20 Valor Dia (R\$) Percurso Mensal (Km) 2814,00 Valor KM (R\$) 3.24 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS TOTAL** MANHÃ 15 0 0 15 LINHA 7 - MORRO **TARDE** 12 0 0 12 AGUDO - SERRARIA 7 **E CATANDUVA** NOITE 7 0 0 **GRANDE** Total 34 0 0 34 VALORES APURADOS NA ROTA: LINHA 7 - MORRO AGUDO - SERRARIA E CATANDUVA GRANDE, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972.61 4,36 % **QTDE DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **ANO R\$ INVESTIMENTO** 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384.00 0,42 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 40,00 0,00 344,00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,33 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO UNIT. (R\$) **VISTORIA** ANUAL (R\$) KOMBI **VISTORIAS BIMESTRAIS** 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 19.111,95 20,97 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia MENSAL ANUAL KOMBI 4,29 6,00 112,50 4,29 28,20 1.911,20 19.111,95 8,00 **MANUTENCÃO** TOTAL: 9.253,53 10,15 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL ANUAL** 8.043,75 0,50 1.209,78 925,35 **KOMBI** 0,40 9.253,53 1.599,22 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1,75 % **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22 TOTAL: **RECURSOS HUMANOS** 46.665,60 51,20 % **ROTA** R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. MENSAL (R\$) R\$ 13° R\$ FGTS ANUAL (R\$) R\$ BENEF. **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. LINHA 7 - MORRO AGUDO - SER 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665,60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 288,80 0,00 66,67 693,33 **LUCRO** TOTAL: 3.475,60 3,81 % **TIPO VEÍCULO** QTDE R\$ INVEST **TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** KOMBI 1.00 34.756,00 34.756.00 10,00 3.475,60 3.475,60 **SUMÁRIO DO ITINERÁRIO**

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 1 de 2

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SIMULAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 2 de 2

SIMULAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ITINERÁRIO: LINHA 3 - MORRO AGUDO - SERRARIA E CATANDUVA GRANDE

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Anual (R\$)	91,142.48
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	9,114.25
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	455.71
Percurso Mensal (Km)	2814,00	Valor KM (R\$)	3.24

ITENS	R\$	%
DEPRECIAÇÃO	3.972,61	4,36
ENCARGOS DO VEÍCULO	384,00	0,42
VISTORIAS	300,00	0,33
COMBUSTÍVEL	19.111,95	20,97
MANUTENÇÃO	9.253,53	10,15
SEGURO DO SERVIÇO	1.599,22	1,75
RECURSOS HUMANOS	46.665,60	51,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	455,71	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	455,71	0,50
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	5.468,55	6,00
LUCRO	3.475,60	3,81
TOTAL	91.142,48	100,00

Espaço Reservado a composição da tributação de Lucro Presumido

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 202,591.50 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 20,259.15 Média Dias Letivos/Mês 20 1,012.96 Valor Dia (R\$) Percurso Mensal (Km) 6628,00 Valor KM (R\$) 3.06 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS TOTAL ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS** MANHÃ 13 0 0 13 SÃO JOSÉ DA DATA **TARDE** 13 0 0 13 - OLHOS DÁGUA -0 LINHA 6 NOITE 0 0 0 Total 26 0 0 26 **ROTA TURNO OUTROS TOTAL ALUNOS PROFESSORES** MANHÃ 0 0 13 13 **CATANDUVA TARDE** 0 0 13 13 **GRANDE -**0 **IMBIRUÇU** NOITE 0 0 0 0 0 26 Total 26 **TURNO TOTAL ALUNOS PROFESSORES OUTROS** MANHÃ 26 0 0 26 26 **TARDE** 26 0 0 **TOTAL** NOITE 0 0 0 0 52,00 0,00 0,00 Total 52,00 VALORES APURADOS NA ROTA: CATANDUVA GRANDE - IMBIRUÇU, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972,61 1,96 % QTDE **ANO R\$ INVESTIMENTO DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,19 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 344,00 40,00 0.00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300.00 0,15 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO ANUAL (R\$) **VISTORIA** UNIT. (R\$) **KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS** 5 60,00 300,00 COMBUSTÍVEL 8,16 % TOTAL: 16.527,23 **PAVIMENTADA NÃO PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia **MENSAL ANUAL** KOMBI 4,29 6,00 104,70 1.652,72 16.527,23 4,29 8,00 14,50 TOTAL: **MANUTENCÃO** 4,00 % 8.108,10 **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL** ANUAL **KOMBI** 7.486,05 0,50 622,05 0,40 810,81 8.108,10 0,79 % SEGURO DO SERVIÇO TOTAL: 1.599,22 **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22

Data de Impressão:02/01/2018

DATA CÁLCULO: 05/12/2017

Página: 1 de 3

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ITINERÁRIO: LINHA 4 - SÃO JOSÉ DA DATA - OLHOS DÁGUA

SIMULAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS Data de Impressão:02/01/2018 MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA Página: 2 de 3 SIMULAÇÃO **DATA CÁLCULO**: 05/12/2017 ITINERÁRIO: LINHA 4 - SÃO JOSÉ DA DATA - OLHOS DÁGUA TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 202,591.50 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 20,259.15 Média Dias Letivos/Mês 20 1,012.96 Valor Dia (R\$) Percurso Mensal (Km) 6628,00 Valor KM (R\$) 3.06 **RECURSOS HUMANOS** TOTAL: 46.665,60 23,03 % ROTA R\$ SALÁRIO R\$ 13° R\$ OBRIG. R\$ FGTS MENSAL (R\$) ANUAL (R\$) **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. R\$ BENEF. CATANDUVA GRANDE - IMBIRU 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665,60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 66,67 693,33 288,80 0.00 **LUCRO** TOTAL: 3.475,60 1,72 % **TIPO VEÍCULO QTDE R\$ INVEST TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** 1.00 34.756.00 34.756.00 10.00 3.475.60 3.475.60 **KOMBI** VALORES APURADOS NA ROTA: SÃO JOSÉ DA DATA - OLHOS DÁGUA - LINHA 6, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972,61 1,96 % **QTDE DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **ANO R\$ INVESTIMENTO** 2010 34.756,00 11,43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,19 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 344,00 40,00 0,00 1 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,15 % **TIPO VEÍCULO VISTORIA** FREQ/ANO UNIT. (R\$) ANUAL (R\$) **KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS** 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 29.826,23 14,72 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia **MENSAL** ANUAL KOMBI 4,29 6,00 197,70 4,29 14,50 2.982,62 29.826,23 8,00 **MANUTENÇÃO** TOTAL: 14.757,60 7,28 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA MENSAL ANUAL 14.135.55 0.50 1.475.76 14.757,60 **KOMBI** 622,05 0,40 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 0,79 % **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599.22 **RECURSOS HUMANOS** TOTAL: 46.665,60 23,03 % R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. **ROTA** R\$ 13° **R\$ FGTS** MENSAL (R\$) ANUAL (R\$) R\$ FÉRIAS **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ PREV. R\$ BENEF. SÃO JOSÉ DA DATA - OLHOS DA 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665.60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 0.00 66.67 693.33 288.80 **LUCRO** TOTAL: 3.475,60 1,72 % **TIPO VEÍCULO** LUCRO (R\$) **QTDE R\$ INVEST TOTAL TAXA LUCRO ANUAL TUV INVEST RENT ANUAL**

1,00

SUMÁRIO DO ITINERÁRIO

KOMBI

34.756,00

34.756,00

10,00

3.475.60

3.475,60

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 3 de 3

SIMULAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ITINERÁRIO: LINHA 4 - SÃO JOSÉ DA DATA - OLHOS DÁGUA

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 05/12/2017

RESULTADOS OBTIDOS			
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Anual (R\$)	202,591.50
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	20,259.15
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	1,012.96
Percurso Mensal (Km)	6628,00	Valor KM (R\$)	3.06

R\$	%
7.945,22	3,92
768,00	0,38
600,00	0,30
46.353,46	22,88
22.865,70	11,29
9.595,32	4,74
93.331,20	46,07
1.012,96	0,50
1.012,96	0,50
12.155,49	6,00
6.951,20	3,43
202.591,50	100,00
	7.945,22 768,00 600,00 46.353,46 22.865,70 9.595,32 93.331,20 1.012,96 1.012,96 12.155,49 6.951,20

Espaço Reservado a composição da tributação de Lucro Presumido

ITINERÁRIO: LINHA 5 - PALMEIRA **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 100,485.93 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 10,048.59 Média Dias Letivos/Mês 20 Valor Dia (R\$) 502.43 Percurso Mensal (Km) 3860,00 Valor KM (R\$) 2.60 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS TOTAL** MANHÃ 9 0 0 PALMEIRA PASSO **TARDE** 9 0 0 9 DAS MOÇAS NOITE 0 0 0 0 Total 18 0 0 18 VALORES APURADOS NA ROTA: PALMEIRA PASSO DAS MOÇAS, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972.61 3,95 % **QTDE DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **ANO R\$ INVESTIMENTO** 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,38 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 40,00 0,00 344,00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,30 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO UNIT. (R\$) **VISTORIA** ANUAL (R\$) KOMBI **VISTORIAS BIMESTRAIS** 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 25.185,88 25,06 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia MENSAL ANUAL KOMBI 4,29 6,00 125,50 4,29 67,50 2.518,59 25.185,88 8,00 **MANUTENÇÃO** TOTAL: 11.869,00 11,81 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA ANUAL **MENSAL** 8.973,25 0,50 2.895,75 1.186,90 **KOMBI** 0,40 11.869,00 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 1,59 % **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22 TOTAL: **RECURSOS HUMANOS** 46.665,60 46,44 % **ROTA** R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. MENSAL (R\$) R\$ 13° R\$ FGTS ANUAL (R\$) **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. R\$ BENEF. PALMEIRA PASSO DAS MOÇAS 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665,60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 288,80 0,00 66,67 693,33 LUCRO TOTAL: 3.475,60 3,46 % **TIPO VEÍCULO** QTDE R\$ INVEST **TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** KOMBI 1,00 34.756,00 34.756.00 10,00 3.475,60 3.475,60 **SUMÁRIO DO ITINERÁRIO**

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 1 de 2

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SIMULAÇÃO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SIMULAÇÃO

Nº Dias Letivos Ano
Nº Meses com Transporte
Média Dias Letivos/Mês
Percurso Mensal (Km)

ITINERÁRIO: LINHA 5 - PALMEIRA

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

Data de Impressão:02/01/2018

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

Página: 2 de 2

RESULTAD	OS OBTIDOS	
200	Valor Anual (R\$)	100,485.93
10	Valor Mensal (R\$)	10,048.59
20	Valor Dia (R\$)	502.43
3860,00	Valor KM (R\$)	2.60

` '		
ITENS	R\$	%
DEPRECIAÇÃO	3.972,61	3,95
ENCARGOS DO VEÍCULO	384,00	0,38
VISTORIAS	300,00	0,30
COMBUSTÍVEL	25.185,88	25,06
MANUTENÇÃO	11.869,00	11,81
SEGURO DO SERVIÇO	1.599,22	1,59
RECURSOS HUMANOS	46.665,60	46,44
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	502,43	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	502,43	0,50
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	6.029,16	6,00
LUCRO	3.475,60	3,46
TOTAL	100.485,93	100,00

Espaço Reservado a composição da tributação de Lucro Presumido

ITINERÁRIO: LINHA 6- MONJOLO - ARROIO GRANDE **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 101,603.55 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 10,160.36 Média Dias Letivos/Mês 20 Valor Dia (R\$) 508.02 Percurso Mensal (Km) 3606,00 Valor KM (R\$) 2.82 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS TOTAL** MANHÃ 16 0 0 16 MONJOLO - ARROIO **TARDE** 10 0 0 10 **GRANDE - LINHA 4** 0 0 NOITE 0 0 Total 26 0 0 26 VALORES APURADOS NA ROTA: MONJOLO - ARROIO GRANDE - LINHA 4, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972.61 3,91 % **QTDE R\$ INVESTIMENTO DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **ANO** 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384.00 0,38 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 40,00 0,00 344,00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,30 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO UNIT. (R\$) **VISTORIA** ANUAL (R\$) KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 22,73 % 23.094,50 **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia MENSAL ANUAL KOMBI 4,29 6,00 105,10 4,29 75,20 2.309,45 23.094,50 8,00 **MANUTENÇÃO** TOTAL: 10.740,73 10,57 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL ANUAL** 7.514,65 0,50 3.226,08 1.074,07 **KOMBI** 0,40 10.740,73 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 1,57 % **QUALIFICAÇÃO TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22 **RECURSOS HUMANOS** TOTAL: 50.924,64 50,12 % **ROTA** R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. MENSAL (R\$) R\$ 13° R\$ FGTS ANUAL (R\$) R\$ BENEF. **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. MONJOLO - ARROIO GRANDE -2.636,61 219,72 263,66 0,00 4.243,72 50.924,64 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 288,80 0,00 73,24 761,69 LUCRO TOTAL: 3.475,60 3,42 % **TIPO VEÍCULO** QTDE R\$ INVEST **TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** KOMBI 1,00 34.756,00 34.756.00 10,00 3.475,60 3.475,60 **SUMÁRIO DO ITINERÁRIO**

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 1 de 2

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SIMULAÇÃO

ITINERÁRIO: LINHA 6- MONJOLO - ARROIO GRANDE

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

Data de Impressão:02/01/2018

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

Página: 2 de 2

RESULTADOS OBTIDOS									
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Anual (R\$)	101,603.55						
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	10,160.36						
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	508.02						
Percurso Mensal (Km)	3606,00	Valor KM (R\$)	2.82						

		· ·
ITENS	R\$	%
DEPRECIAÇÃO	3.972,61	3,91
ENCARGOS DO VEÍCULO	384,00	0,38
VISTORIAS	300,00	0,30
COMBUSTÍVEL	23.094,50	22,73
MANUTENÇÃO	10.740,73	10,57
SEGURO DO SERVIÇO	1.599,22	1,57
RECURSOS HUMANOS	50.924,64	50,12
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	508,02	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	508,02	0,50
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	6.096,21	6,00
LUCRO	3.475,60	3,42
TOTAL	101.603,55	100,00

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 77,908.06 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 7,790.81 Média Dias Letivos/Mês 20 389.54 Valor Dia (R\$) Percurso Mensal (Km) 1508,00 Valor KM (R\$) 5.17 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS TOTAL** MANHÃ 12 0 0 12 **CANTO DOS TARDE** 8 0 0 8 **GUILHERMES -**LINHA 3 NOITE 0 0 0 0 Total 20 0 0 20 VALORES APURADOS NA ROTA: CANTO DOS GUILHERMES - LINHA 3, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972.61 5,10 % **QTDE R\$ INVESTIMENTO DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **ANO** 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384.00 0,49 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 344,00 40,00 0,00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,39 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO UNIT. (R\$) **VISTORIA** ANUAL (R\$) KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 13,76 % 10.717,85 **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia MENSAL ANUAL KOMBI 4,29 6,00 73,60 4,29 1,80 1.071,79 10.717,85 8,00 **MANUTENCÃO** TOTAL: 5.339,62 6,85 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL ANUAL** 5.262,40 0,50 77,22 533,96 **KOMBI** 0,40 5.339,62 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 2,05 % **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22 TOTAL: **RECURSOS HUMANOS** 46.665,60 59,90 % **ROTA** R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. MENSAL (R\$) R\$ 13° R\$ FGTS ANUAL (R\$) R\$ BENEF. **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. CANTO DOS GUILHERMES - LIN 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665,60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 693,33 288,80 0,00 66,67 **LUCRO** TOTAL: 3.475,60 4,46 % **TIPO VEÍCULO** QTDE R\$ INVEST **TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** KOMBI 1.00 34.756,00 34.756.00 10,00 3.475,60 3.475,60 **SUMÁRIO DO ITINERÁRIO**

Data de Impressão:02/01/2018

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

Página: 1 de 2

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ITINERÁRIO: LINHA 7 - CANTO DOS GUILHERMES - MORRO SÃO MIGUEL

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 2 de 2

389.54

5.17

SIMULAÇÃO

Média Dias Letivos/Mês

Percurso Mensal (Km)

ITINERÁRIO: LINHA 7 - CANTO DOS GUILHERMES - MORRO SÃO MIGUEL

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

 RESULTADOS OBTIDOS

 Nº Dias Letivos Ano
 200
 Valor Anual (R\$)
 77,908.06

 Nº Meses com Transporte
 10
 Valor Mensal (R\$)
 7,790.81

Valor Dia (R\$) Valor KM (R\$)

20

1508,00

\ /		
ITENS	R\$	%
DEPRECIAÇÃO	3.972,61	5,10
ENCARGOS DO VEÍCULO	384,00	0,49
VISTORIAS	300,00	0,39
COMBUSTÍVEL	10.717,85	13,76
MANUTENÇÃO	5.339,62	6,85
SEGURO DO SERVIÇO	1.599,22	2,05
RECURSOS HUMANOS	46.665,60	59,90
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	389,54	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	389,54	0,50
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	4.674,48	6,00
LUCRO	3.475,60	4,46
TOTAL	77.908,06	100,00

ITINERÁRIO: LINHA 8 - MONJOLO / BOM RETIRO **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 90,132.26 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 9,013.23 Média Dias Letivos/Mês 20 Valor Dia (R\$) 450.66 Percurso Mensal (Km) 2568,00 Valor KM (R\$) 3.51 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS TOTAL** MANHÃ 16 0 0 16 MONJOLO / BOM **TARDE** 18 0 0 18 **RETIRO-LINHA 2** 0 0 NOITE 0 0 Total 34 0 0 34 VALORES APURADOS NA ROTA: MONJOLO / BOM RETIRO- LINHA 2, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972.61 4,41 % **QTDE R\$ INVESTIMENTO DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **ANO** 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,43 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 40,00 0,00 344,00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,33 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO UNIT. (R\$) **VISTORIA** ANUAL (R\$) KOMBI VISTORIAS BIMESTRAIS 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 18.296,85 20,30 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia R\$/Litro Km/Litro Km/Dia MENSAL ANUAL KOMBI 4,29 6,00 126,60 4,29 1,80 1.829,69 18.296,85 8,00 **MANUTENÇÃO** TOTAL: 9.129,12 10,13 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL ANUAL** 9.051,90 0,50 77,22 **KOMBI** 0,40 912,91 9.129,12 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 1,77 % **TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) **QUALIFICAÇÃO** ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22 TOTAL: **RECURSOS HUMANOS** 46.665,60 51,77 % **ROTA** R\$ SALÁRIO R\$ OBRIG. MENSAL (R\$) R\$ 13° R\$ FGTS ANUAL (R\$) R\$ BENEF. **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. MONJOLO / BOM RETIRO- LINHA 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665,60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 288,80 0,00 66,67 693,33 **LUCRO** TOTAL: 3.475,60 3,86 % **TIPO VEÍCULO** QTDE R\$ INVEST **TOTAL TAXA LUCRO** LUCRO (R\$) **INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** KOMBI 1,00 34.756,00 34.756.00 10,00 3.475,60 3.475,60 **SUMÁRIO DO ITINERÁRIO**

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 1 de 2

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 2 de 2

SIMULAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ITINERÁRIO: LINHA 8 - MONJOLO / BOM RETIRO TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

RESULTADOS OBTIDOS										
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Anual (R\$)	90,132.26							
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	9,013.23							
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	450.66							
Percurso Mensal (Km)	2568,00	Valor KM (R\$)	3.51							

R\$	%
3.972,61	4,41
384,00	0,43
300,00	0,33
18.296,85	20,30
9.129,12	10,13
1.599,22	1,77
46.665,60	51,77
450,66	0,50
450,66	0,50
5.407,94	6,00
3.475,60	3,86
90.132,26	100,00
	3.972,61 384,00 300,00 18.296,85 9.129,12 1.599,22 46.665,60 450,66 450,66 5.407,94 3.475,60

ITINERÁRIO: LINHA 9 - FURNAS **DATA CÁLCULO**: 04/12/2017 TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT) **RESULTADOS OBTIDOS** Nº Dias Letivos Ano 200 Valor Anual (R\$) 85,948.35 Nº Meses com Transporte 10 Valor Mensal (R\$) 8,594.84 Média Dias Letivos/Mês 20 429.74 Valor Dia (R\$) Percurso Mensal (Km) 2252,00 Valor KM (R\$) 3.82 **USUÁRIOS TRANSPORTADOS ROTA TURNO ALUNOS PROFESSORES OUTROS TOTAL** MANHÃ 9 0 0 **FURNAS TARDE** 9 0 0 9 0 NOITE 0 0 0 0 Total 18 0 18 VALORES APURADOS NA ROTA: FURNAS, TIPO DE VEÍCULO: KOMBI **DEPRECIAÇÃO** TOTAL: 3.972,61 4,62 % **DEPRECIAÇÃO(%)** R\$ DEPRECIAÇÃO AJUST TUV **QTDE ANO R\$ INVESTIMENTO** 2010 34.756.00 11.43 3.972,61 **ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL: 384,00 0,45 % **QTDE R\$ SEGURO** R\$ LICENC. R\$ IPVA **R\$ ENCARGOS AJUST TUV** 344,00 40,00 0,00 384,00 **VISTORIAS** TOTAL: 300,00 0,35 % **TIPO VEÍCULO** FREQ/ANO UNIT. (R\$) **VISTORIA** ANUAL (R\$) **KOMBI** VISTORIAS BIMESTRAIS 5 60,00 300,00 **COMBUSTÍVEL** TOTAL: 15.758,60 18,33 % **NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$/Litro Km/Litro **TIPO VEÍCULO** R\$/Litro Km/Litro Km/Dia Km/Dia MENSAL ANUAL KOMBI 4,29 6,00 103,00 4,29 1.575,86 15.758,60 8,00 9,60 **MANUTENÇÃO** TOTAL: 7.776,34 9,05 % **TIPO VEÍCULO NÃO PAVIMENTADA PAVIMENTADA** TOTAL (R\$) R\$ ANUAL TAXA **R\$ ANUAL** TAXA **MENSAL ANUAL** 7.364,50 0,50 411,84 777,63 **KOMBI** 0,40 7.776,34 **SEGURO DO SERVIÇO** TOTAL: 1.599,22 1,86 % **QUALIFICAÇÃO TIPO VEÍCULO** ANUAL (R\$) ANUAL (R\$) **KOMBI** 1.599,22 TOTAL: **RECURSOS HUMANOS** 46.665,60 54,29 % R\$ SALÁRIO R\$ 13° R\$ OBRIG. MENSAL (R\$) **ROTA** R\$ FGTS ANUAL (R\$) **TIPO SERVIDOR** R\$ LIC. R\$ FÉRIAS R\$ PREV. R\$ BENEF. **FURNAS** 2.400,00 200,00 240,00 0,00 3.888,80 46.665,60 MOTORISTA - ATÉ 30 PASSA 693,33 288,80 0,00 66,67 **LUCRO** TOTAL: 3.475,60 4,04 % LUCRO (R\$) **TIPO VEÍCULO** QTDE R\$ INVEST **TOTAL TAXA LUCRO INVEST RENT ANUAL ANUAL TUV** KOMBI 1,00 34.756,00 34.756,00 10,00 3.475,60 3.475,60 **SUMÁRIO DO ITINERÁRIO**

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 1 de 2

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Data de Impressão:02/01/2018

Página: 2 de 2

SIMULAÇÃO

ITINERÁRIO: LINHA 9 - FURNAS

TIPO EXECUÇÃO: TERCEIRIZADO (CLT)

DATA CÁLCULO: 04/12/2017

RESULTADOS OBTIDOS									
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Anual (R\$)	85,948.35						
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	8,594.84						
Média Dias Letivos/Mês	20	Valor Dia (R\$)	429.74						
Percurso Mensal (Km)	2252,00	Valor KM (R\$)	3.82						

ITENS	R\$	%
DEPRECIAÇÃO	3.972,61	4,62
ENCARGOS DO VEÍCULO	384,00	0,45
VISTORIAS	300,00	0,35
COMBUSTÍVEL	15.758,60	18,33
MANUTENÇÃO	7.776,34	9,05
SEGURO DO SERVIÇO	1.599,22	1,86
RECURSOS HUMANOS	46.665,60	54,29
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	429,74	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	429,74	0,50
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	5.156,90	6,00
LUCRO	3.475,60	4,04
TOTAL	85.948,35	100,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2018.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Sr.** , inscrito no CPF/MF sob o n.º e DAP , residente e domiciliado na , neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**, conforme a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na TERCEIRIZAÇÃO DE TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando nº 940/17 - SEMED, datado de 05 de dezembro de 2017, e Termo de Pedido de Compras nº 2017/5178, 28 de dezembro de 2017, conforme abaixo descrito:

Percurso	Modalidade	Escolas Atendidas	Localidade	Horários	N° alunos	Km n/pav.	Km pav.	Veículo	Valor Atribuído
1- Saí da Prefeitura Municipal á 06h, seguindo pela RS 030 até a Miraguaia, na seguindo até a Fazenda Rincão, passando pelo Beco da Iraci Barth, Petrobrás, Viaduto da Freway, entrando a direita na Rua João Tomaki Iguxi, entra na Fazenda Lopes e segue até a Fazenda Rincão recolhendo alunos para a E.E.E.F. Antônio Carlos desembarcando alunos. Logo após recolhe um aluno com necessidades especiais, desembarcando o mesmo na E.E.E.M. Cândido de Barros, chegando à mesma às 8h. Às 11h50min sai da E.E.E.M. Cândido de Barros com o aluno e segue até a E.E.E.F. Antônio Carlos onde recolhe os alunos da manhã, levando-os para suas residências fazendo o itinerário contrário ao da manhã, logo após segue pelas mesmas localidades embarcando os alunos do turno da tarde para a E.E.E.F. Antônio Carlos na mesma às 12h50min. Após segue em direção da Sede do Município pela RS 030, passando pela localidade de Vila Palmeira onde recolhe os alunos para a Escola APAE chegando às 13h30min na Escola APAE. Às 16h45min recolhe os alunos na APAE e segue pela RS 030, passando pelas localidades de Vila Palmeira onde desembarcam os alunos, em seguida se desloca para a E.E.E.F. Antônio Carlos onde recolhe os alunos do turno da tarde fazendo o itinerário contrário desembarcando os alunos nas suas residências chegando na Prefeitura Municipal às 18h40min.	Fundamental e	E.E.EF. Antônio Carlos APAE E.E.E.M Cândido de Barros	Miraguaia Palmeira Sede	06h às 08h 11h50min às 13h30min 16h45min às 18h40min	14	128,9	88,6	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	R\$ 523,38
2 - Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 05h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão, chegando à mesma às 05h20min onde embarca o primeiro aluno do Ensino Médio. Segue recolhendo alunos nas localidades de Beco do Brechó e Imbiruçú, onde os deixa para embarcarem no transporte coletivo Catanduva até o destino I.E.E. Santo Antônio e	Fundamental e	E.M.E.F. Doze de Outubro	Passo das Moças	05h às 07h30min	14 – 14	203,6	41,8	Com	R\$ 1.078,42

E.E.E.M. Patrulhense. Sai às 06h10min do Imbiruçú com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M.E.F. Doze de Outubro às 07h; deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos, Imbiruçú onde embarcam alunos em direção a mesma Escola às 07h30min. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro às 11h30min. Levando os alunos do turno da manhã para suas casas e recolhendo os alunos do turno da tarde, fazendo o seguinte itinerário: Beco do Brechó, Macegão passando na E.M.E.F. Doze de Outubro onde deixa os alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, Arroio Grande e Pedras Brancas vão até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à Escola M. Doze de Outubro. Neste itinerário embarcam alunos. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e retorna a Escola às 13h. Sai do Imbiruçú às 13h20min. levando os alunos do Ensino Médio para suas casas, encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos para suas casas. Volta a E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do Beco do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o término da rota as 19horas. OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.	nsino Médio	I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Patrulhense	Pedras Brancas Macegão	11h30min às 14h 17h Às 19h	14 - 14			mínima de 14 passageiros/alu nos Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	
3 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção a localidade de Cafundó chegando às 06h50min onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na seqüência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos e os leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min saem da E.M.E.F. José Antunes na localidade de Morro Agudo, seguindo para Serraria Velha, passando pela E. M. José Inácio M. Ramos, volta ao Morro Agudo, passa por Roça Grande e Cafundó. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências, chegando a Prefeitura às 18h30min.	nsino undamental	E.M.E.F.José Antunes dos Santos E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Morro Agudo Serraria Velha Catanduva Grande	06h30min às 07h45min às 11h45min às 13h 17h às 18h30min	15 15	112,5	28,2	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	R\$ 455,71
4 - Às 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo a localidade de São José da Data trazendo alunos para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. Segue em direção ao Macegão recolhendo alunos da E.E.E.F. 12 de Outubro e E.E.E.F. Guilherme Kampgen. Deixam os alunos na E.M.E.F. Guilherme Kampgen vai até a localidade de Campo Redondo na parte da manhã onde recolhe alunos e retorna até a E.E.E.F. 12 de Outubro deixando-os, volta levando os alunos até a E.E.E.F. 12 de Otubro chegando a Escola às 8h30min. As 11h saí da Catanduva Grande seguindo ao Macegão onde embarcam os alunos destas Escolas para o turno da tarde, manobrando na residência do Carlinhos e leva os alunos para a E.M.E.F. Guilherme Kampgem (São José da Data) e E.E.E.F. 12 de Outubro. Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde larga os alunos do turno da manhã e recolhe os alunos do turno da tarde em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na	undamental e	E.M.E.F. Guilherme Kampgen E.E.E.F. 12 de Outubro I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M.	Olhos D'água. Catanduva Grande Imbiruçu São José da Data	05h às 8h30min 11h às 13h 16h30 às 19h15min	14 - 14 14 - 14	215	23,4	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos Com capacidade	R\$ 1.012,96

E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. As 16h30min saí da E.E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências, seguindo também para a E.M.E.F. Guilherme Kampgen levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às 18h30min retornando a sede do Município às 19h15min. OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.		Professora Gregória de Mendonça						mínima de 14 passageiros/alu nos	
5 - Saem da Prefeitura as 05h45min chegando ao Imbiruçu às 05h30min, de onde começa a recolher os alunos, passando pelo Macegão, Olhos D'Água, Alto Data, chegando pela Catanduvinha as 07h20min, vai até a casa do aluno Davi que estuda na APAE recolhe o aluno e segue em direção a RS 030 pela estrada da Venturosa, seguindo até a Vila Palmeira até a E.E.E.M. Professor Cândido de Barros, chegando às 07h45min. Após desembarcar os alunos segue em direção a escola APAE na Sede, onde desembarcam o aluno Davi as 08h. Às 11h30min sai da Escola APAE com o aluno Davi fazendo o itinerário contrário passando pela Escola Cândido de Barros para recolher os alunos e levá-los para suas residências chegando com o último às 12h40min. Após seguindo pela RS 030 em direção a localidade de Passo das Moças, indo até a Saibreira do Sr. Rubens, onde recolhe alunos para levar para a E.M.E.F. Nercy Rosa na sede do Município chegando na mesma as 13h20min. Às 16h50min recolhe os alunos na E.M.E.F. Nercy Rosa e faz o itinerário contrário até a Saibreira do Sr. Rubens desembarcando os alunos na suas residências, chegando novamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha às 18h30min com o término da rota.	Ensino Médio e Ensino Fundamental	E.E.E.M. Professora Cândido de Barros E.M.E.F. Nercy Rosa APAE	Imbiruçu Olhos dágua Alto Data Passo das Moças Catanduvinha	05h30min às 8h 11h30min às 13h 20min 16h50min às 18h30min	9 9	125,5	67,5	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	R\$ 502,43
6 - Sai da Prefeitura às 06h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Paulo e volta à E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Arroio Grande onde embarcam alunos. Manobra na residência do Sr. Valmor e volta para o Rincão do Herval onde embarcam alunos. Manobra na casa do Márcio e volta à E.E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 07h45min. Às 11h45min sai da E.E.E.F. Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências nas localidades de Arroio Grande, Rincão do Herval e por último Travessa XV, onde a partir da Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Arroio Grande, alunos no Rincão do Herval e alunos na travessa XV, chegando à E.E.E.F. Felisberto às 13 h. Às 17h10min sai da E.E.E.F. Felisberto com os alunos trazidos no turno da tarde para deixa-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: 1º travessa XV, seguindo pelo Arroio Grande e por último Rincão do Herval retornando a Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção a RS 474, se deslocando até a Praça do Pedágio onde recolhe os alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos entra na localidade de Aldeia Velha, entra na travessa André Gravem, passando pelo Beco do Leiteiro recolhendo os alunos, passando no Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, chegando na E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça as 18h50min desembarcando os primeiros alunos. Após passa pelas escolas NEEJA, E.E.E.M. Patrulhense, E.E.E.F. Padre Reus e por último IEE Santo Antônio onde neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcam outros, chegando à última escola IEE Santo Antônio às 19h10min. As 22h saem da I.E.E. Santo Antônio fazendo o itinerário inverso, desembarcando os alunos nas suas residências, onde deixa por último o	Ensino Fundamental e Ensino Médio	E.E.E.F Felisberto Luis de Oliveira I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Patrulhense NEEJA E.E.E.M Professora Gregória de Mendonça E.E.E.F. Padre Reus I.E.E. Santo Antônio	Monjolo Pinheirinhos	06h15min às 8h 12h às 13h10min 17h10min às 19h10min 22h às 23h40min	16 10	114,8	65,5	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alu nos	R\$ 508,02

aluno às 23h10min, logo após retorna para Santo Antônio da Patrulha chegando ao término da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha às		E.E.E.M. Pada Reus	e						
23h40min.		Reus							
25111011111									
7 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min e segue em direção ao Monjolo	Ensino	E.M.E.F. Hild	a	06h30min às	14	72,3	1,8		
seguindo pela estrada do Cantagalo, entrando à esquerda na Saibreira passando pelo	Fundamental e	Lopes da Luz		8h					D# 200 54
Morro São Miguel recolhendo alunos do Ensino Fundamental com destino ao Canto	F ' M/1'	FFFF		os	1.4				R\$ 389,54
dos Guilhermes chegando na E.M.E.F. Hilda Lopes às 7h10min, deixando alunos do Ensino Fund. Séries iniciais e voltando pelo mesmo itinerário seguindo com alunos	Ensino Medio	E.E.E.F. Felisberto Luiz o	Guilhermes	11h50min às	14			Com	
das séries finais e recolhendo os alunos do Ensino Médio, trazendo-os até o		Oliveira	Monjolo	13h10min				capacidade	
Monjolo, onde deixa os alunos das séries finais na E.E.E.FFelisberto e os alunos		Onvenu	Mongolo	131110111111				mínima de 14	
do Ensino Médio embarcam em outro veículo trazendo-os até E.E.E.M Gregória de		E.E.E.M.	Sede	17h10min às				passageiros/alu	
Mendonça. As 11h50min aguardam os alunos vindos da Sede na E.E.E.F. Felisberto		Professora		18h30min				nos	
Luis de Oliveira, Monjolo levando os alunos do Ensino Fundamental e Médio para			e						
suas residências e recolhendo os alunos do Ensino Fundamental das séries finais da		Mendonça							
Escola Felisberto e das séries iniciais da E.M.E.F. Hilda Lopes, para o turno da									
tarde, retornando para a E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira às 13h10min. Às									
17h20min sai da E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira levando os alunos para suas residências seguindo o mesmo itinerário. Retornando a Prefeitura Municipal às									
18h30min									
Tonoonin									
8 – Saem da Prefeitura as 06h20min em direção a localidade de Monjolo passando									
pelas localidades de Herval e Bairro Santa Terezinha. Após segue em direção a									
localidade de Bom Retiro, até a casa do Sr. João Carlos de Souza recolhendo os									
alunos, retorna em direção a residência do Sr. Zeca Nunes e segue em direção a			D D C						
localidade de Pinheiros onde embarcam alunos, voltando até a E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira no Monjolo deixando os alunos recolhidos na escola às 07h30min e		E.E.E.F.	Bom Retiro						
indo até a localidade de Campestre, residência da dona Lídia onde embarcam alunos	Encino	Felisberto Luis d	e Monjolo	06h20min às					
e retornando para a Escola, chegando às 07h50min. Após recolhe alunos em frente à		Oliveira	c Wonjoio	08h	14	126,6	1,8		
Escola Felisberto e os leva até a E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça pra o	Ensino Médio	Onvenu		CON	11	120,0	1,0	Com	
ensino médio. Às 11h45min sai da E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça após		E.E.E.F. Castelo	Herval	11h45min às	14			capacidade	
ter recolhido os alunos e os leva para suas residências na localidade de Monjolo,		Branco		13h				mínima de 14	
chegando na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, recolhe os alunos às 11h55min e								passageiros/alu	
recolhe os alunos da parte da manhã da Escola Felisberto e leva-os as suas		E.E.E.M.	Sede	16h 40 min às				nos	R\$ 450,66
residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Campestre no momento que		Professora		19h					
passa nestas localidades desembarcando os alunos da manhã e já recolhendo os		Gregória de							
alunos da parte da tarde deixando-os na Escola Felisberto no Monjolo. Logo após segue até a localidade de Canto dos Guilhermes, manobrando nas proximidades da		Mendonça							
E.M.E.F. Hilda Lopes, onde recolhe alunos de séries finais do Ensino Fundamental e									
retornando pela estrada do Chico do Beijo chegando à Escola Felisberto às									
13h05min. As 16h40min sai da E.E.E.F. Castelo Branco onde recolhe alunos									
largando os mesmos na localidade do Pé de galinha, seguindo pela estrada grande									
até a localidade do Monjolo, na escola E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira onde									
recolhe os alunos deixados na parte da tarde levando para suas residências nas									
localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Canto dos Guilhermes, onde desembarca o									
último aluno, retornando em direção da Cidade Alta aonde chega a frente à]	



Prefeitura Municipal às 18h50min.											
9 - As 05h45min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, passa											
pela Rua Alberto Pasqualine, desce pela Várzea, saindo ao lado das Lojas Taqi,											
seguindo pela RS 030. Passando em frente à empresa Masal, seguindo até o antigo		E.E.E.F. Afor	nso I	Furnas	05h45min	às	14	103	9,6		R\$ 429,74
Arroz de Melo, entra na localidade do Bairro Santa Terezinha seguindo nas	Fundamental e	Celso			8h					Com	
localidades de Monjolo e Evaristo levando os proferssores das EMEI Branca de			5	Sede						capacidade	
Neve e Bem me Quer, em seguida vão em direção as Furnas chegando à divisa com	Ensino Médio	E.E.E.M.			11h50min	às	14			mínima de 14	
Riozinho as 06h30min. Recolhe alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio e		Professora			13h					passageiros/alu	
desce pela mesma estrada até a residência do Sr. Lauro Dávila onde os alunos do		Gregória	de							nos	
Ensino Médio embarcam no ônibus da permissionária para as E.E.E.M. Professora		Mendonça			17h	às					
Gregória de Mendonça, NEEJA, E.E.E.M. Patrulhense e I.E.E. Santo Antônio e os					19h15min						
alunos do Ensino Fundamental seguem neste veículo e entram na estrada do Morro		NEEJA									
dos Zalesvki, retorna e volta pela estrada principal até a E.E.E.F. Afonso Celso onde											
deixa alunos. Segue em direção ao Campo do Cruzeiro recolhendo alunos seguindo		I.E.E. Sa	nto								
novamente até a Escola, às 08h.		Antônio									
As 11h50min levam os alunos para suas casas pelas mesmas localidades recolhendo											
os alunos do turno da tarde.		E.E.E.M.									
À tardinha leva os alunos para suas residências para as mesmas localidades, após		Patrulhense									
desembarcar o último aluno, recolhe as professoras das EMEI Bem me quer e											
Branca de Neve e logo após segue em direção a Prefeitura Municipal de Santo											
Antônio da Patrulha desembarcando as professoras com o término da rota às											
19h15min											

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência: O presente contrato da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, conforme o previsto o caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do pagamento e forma de pagamento: Importa o valor total contratual em R\$ sendo o valor diário de R\$, e o valor mensal de R\$.

- 3.1) O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 05 de cada mês pela Tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, a nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da **SEMED**, com os servidores **RODRIGO GONÇALVES e SANDRA REJANE ALVES DIAS**, Fiscais do Contrato.
- 3.2) Durante o período de recesso escolar a **CONTRATADA** não fará jus a qualquer pagamento, excetuando situações emergenciais, as quais serão devidas os pagamentos referentes à quantidade de roteiros realizados.
- 3.3) O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.
 - 3.4) O Pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal de Educação e mediante extração da nota fiscal.
- 3.5) A nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Modalidade de Licitação, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



- 3.6) Em caso de depósito em conta bancária, a **CONTRATADA** deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.
- 3.7) Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro de infrações do motorista correspondente ao período que esta sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista.
- 3.8) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATANTE** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATADA**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (555)

RUBRICA: 33903999050000 - TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (556)

RUBRICA: 33903999050000 - TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (557)

RUBRICA: 33903999050000 - TRANSPORTE DE ALUNOS



CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades da Contratante:

- 5.1) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 5.2) O direito de alterar as especificações constantes da Cláusula Primeira deste contrato, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.3) Fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelos servidores Municipais A fiscalização do contrato será feita pelos servidores **RODRIGO GONÇALVES e SANDRA REJANE ALVES DIAS**, designados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade da Contratada: É responsabilidade da CONTRATADA:

- 6.1 Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.
- 6.2 Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.
- 6.3 Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.
- 6.4 Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.
 - 6.5 Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6 Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.
- 6.7 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
 - 6.8 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.10 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
 - 6.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
 - 6.12 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
 - 6.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.14 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- 6.15 Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de no MÁXIMO 08 anos para os veículos tipo camioneta e kombi e 16 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.381/2003, e estar em plenas condições de trafegabillidade.
 - 6.16 Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.
- 6.17 **A CONTRATADA**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.18 As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da SMED, após conferência da quantidade de dias letivos trabalhados;



- 6.19 Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista **e cópia dos discos de tocógrafo referentes ao mês da nota**;
- 6.20 Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados bimestralmente por empresa contratada pelo município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;
- 6.21 As linhas terceirizadas serão visitadas periodicamente por fiscal vinculado ao Departamento Municipal de Transporte Escolar, devendo o veículo conter pasta com documentação do motorista.
 - 6.22 Os veículos contratados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.
- 6.23 Apresentar comprovantes relativos aos motoristas do cumprimento das exigências contidas no artigo 148 A da Lei nº. 9.503, bem como, a exigência prevista no inciso IV do artigo 2º da Portaria Detran/RS nº. 115, de 08 de abril de 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Inadimplemento das obrigações Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato:
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula sétima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for, por interesse público, o CONTRATANTE avisará ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos servicos prestados.



CLÁUSULA NONA – Do Atraso: Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Vinculo: O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2018 e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Santo Antônio da Patrulha,	de janeiro de 2018.	
			DAIÇON MACIEL DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE
			CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF:		Nome: CPF:	

Responsáveis pela fiscalização:		
RODRIGO GONÇALVES	SANDRA REJANE ALVES DIAS	_
CPF:	CPF:	